



LEI Nº 2.801, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cria a Gratificação por Exercício de Responsabilidade Técnica para servidores ocupantes dos cargos de Analista de Controle Interno, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Exercício de Responsabilidade Técnica (GRT), concedida aos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Controle Interno, que estejam exclusivamente em efetivo exercício no Sistema de Controle Interno.

§ 1º O valor da GRT é de 100% (cem por cento) dos respectivos vencimentos-base dos servidores de que trata o *caput* e será devida desde que atendidas cumulativamente as condições a seguir:

I - estarem em efetivo exercício das atividades previstas na [Lei nº 1.671, de 22 de dezembro de 2009](#), ou norma superveniente;

II - estarem lotados no Órgão Central Estruturante do Sistema de Controle Interno do Município.

§ 2º A GRT não se incorpora ao vencimento-base do servidor para nenhum efeito e não é considerada para fins de contribuição previdenciária ou cálculo de qualquer outra vantagem, exceto para os adicionais de férias e da gratificação natalina.

~~§ 3º A GRT não se acumula com vantagem de natureza indenizatória, salvo nas hipóteses de diárias e de ressarcimento de despesas autorizadas, previstos no art. 45 da [Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999](#), bem assim quando o beneficiário ocupar o cargo de Controlador Geral. *(Revogado pela Lei nº 3.067, de 3 abril de 2024.)*~~

Art. 2º O servidor não fará jus ao recebimento da GRT quando:

I - obtiver no mês mais de:

a) 3 (três) faltas injustificadas;

b) 5 (cinco) faltas justificadas;

II - estiver em fruição das licenças:

a) por motivo de doença em pessoa da família, no período superior a 15 (quinze) dias;

b) para atividade política;

c) para tratar de interesse particular;



d) para tratamento de saúde no período superior a 30 (trinta) dias, exceto se decorrente do exercício da função;

e) para desempenho de mandato classista que exija afastamento do cargo;

III - afastar-se para:

a) servir a outro órgão ou entidade que não seja do Poder Executivo;

b) exercício de mandato eletivo;

c) estudo no exterior.

Art. 3º Para a concessão da GRT serão observados os prazos de fechamento da folha de pagamento, mediante entrega pelo servidor, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do mês, de Relatório Mensal de Atividades (Rema), conforme modelo constante no Anexo Único a esta Lei.

§ 1º As informações apresentadas na forma do *caput* deste artigo deverão ser apresentadas à autoridade imediatamente superior, que emitirá avaliação quanto ao direito de percepção.

§ 2º A ausência do Rema, ou sua reprovação pela autoridade imediatamente superior, acarretará a perda do benefício no mês imediatamente posterior.

§ 3º O servidor poderá apresentar recurso administrativo em caso de indeferimento da GRT, que deverá ser dirigido ao dirigente máximo do Órgão Estruturante do Sistema de Controle Interno.

Art. 4º As informações apresentadas fora do prazo de fechamento da folha de pagamento serão processadas no mês subsequente.

Art. 5º O lançamento da GRT em folha de pagamento será realizado pelo Órgão responsável pelo Sistema de Recursos Humanos, conforme apresentação realizada pelo Sistema de Controle Interno.

Art. 6º É responsabilidade do órgão do Sistema de Recursos Humanos e do órgão do Sistema de Controle Interno o cumprimento desta Lei, bem como a avaliação da sua regular aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Casa Civil



**PREFEITURA DE
PALMAS**

ANEXO ÚNICO À LEI N° 2.801, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

	PREFEITURA DE PALMAS			
	ÓRGÃO:			
	LOTAÇÃO:			
	SERVIDOR:			
	MÊS DE REFERÊNCIA/ANO:			
REMA - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PROCESSO OU DOCUMENTO VINCULADO	INSTRUMENTO EMITIDO	NÚMERO DO INSTRUMENTO	DATA DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO

Palmas, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Servidor

Matrícula

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR.

Data: ____/____/____